



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 28 DE ABRIL DE 1.992 =§=

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991.

ARTIGO 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

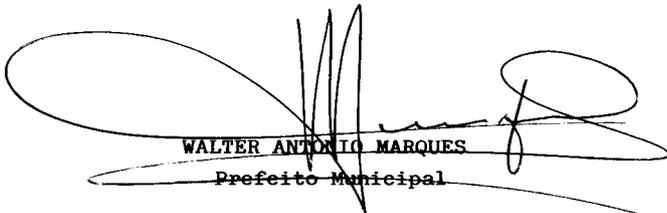
C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

- c o n t i n u a ç ã o -

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 28 de Abril de 1.992.



WALTER ANTONIO MARQUES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,  
e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



HAROLDO VIEIRA DA SILVA

Resp. p/Função de Sec.Aux.Gabinete